CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 1248/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 11/09/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 11/09/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h59min do dia 16/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 16/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 16/09/2026

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL *(art.33, inciso I Lei 14.133/2021).*

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que irá realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução global de obra especificada neste Edital e anexos, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamentos, Setor de Licitações, sediado na Rua Francisco Richter, 601, centro de Entre-Ijuís/RS, nos termos da *Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006*, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET,** mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gabinete do Prefeito Municipal e propor a homologação.

1.4. O Edital estará disponível gratuitamente na página *https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao* e no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente concorrência a contratação de empresa especializada para a **execução de piso e de bancadas em concreto no telheiro localizado aos fundos do terreno onde está instalada a sede administrativa do Departamento Municipal do Meio Ambiente – DEMAM**, **situada na Rua Francisco Richter, nº 389, Centro, Entre-Ijuís/RS**, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

2.2. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na **QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026, às 09h.**

2.3. A licitação será realizada por **LOTE ÚNICO**, e o modo de disputa será **ABERTO.**

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A obra objeto deste Edital será executada de forma indireta pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 46, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O prazo limite para a conclusão dos serviços não ultrapassará o período de **1 (UM) MÊS**, contado da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

3.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Na elaboração da resposta, a Agente de Contratação será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

3.2.2. As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo.

3.5. A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

4. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS:

4.1. O objeto da contratação se encontra na Previsão Anual de Compras (PAC), aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 246 de 26 de setembro de 2025,* publicado no site do Município *https://www.entreijuis.rs.gov.br*.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

5.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Entre-Ijuís/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

5.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

5.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

6.2. Será **VEDADA** a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

6.3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

6.4. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações *on-line*:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. O licitante deverá assinalar "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração *on-line*: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "**NÃO**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "**NÃO**", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

6.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA:

7.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

7.2. licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **PREÇO GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

7.2.1. No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" podem ser preenchidos com a palavra "serviço".

7.3. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. O **PREÇO GLOBAL** estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de:

Lote:	Valor total do lote:	Valor por extenso:
1	**R$ 13.820,55**	**Treze mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.2 deste edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

8.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

8.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

8.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **PREÇO GLOBAL**, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pela Agente de Contratação, através do sistema.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

8.14.2. Encerrado o prazo fixo previsto no item anterior, a etapa de envio de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de vigência do lote.

8.14.3. As prorrogações de que trata o subitem anterior serão sucessivas enquanto houver lances inseridos no período de prorrogação.

8.14.4. Não havendo novos lances dentro do período de prorrogação, o sistema encerrará a disputa automaticamente.

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

8.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

8.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.19. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

8.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

8.21. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.22. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

8.24. Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pela Agente de Contratação.

8.26. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, a Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no **prazo de até 1 (um) dia útil**, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 10 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 11 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL:

10.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o **menor preço** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número desta concorrência, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

c) Preço global (em algarismo e por extenso).

d) A **Planilha de Orçamento, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchidos.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, considerando as condições deste edital e seus anexos.

10.3. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

10.4. A proposta de preço deverá ser fornecida de acordo com a Planilha Orçamentária em formato “excel” ou “.ods”, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o seu eventual manuseio.

10.4.1. O fornecimento deste documento não exime a empresa de observar fielmente a Planilha Orçamentária, em formato ".pdf", que serve de referência para o julgamento da presente licitação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

11.2.1. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 **(ME/EPP)** deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que **comprove o efetivo enquadramento** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que **não está incurso em nenhuma das vedações** do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**(Anexo III).**

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) Prova de **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de **Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (*Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);*

b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o *artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971*, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b5) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

b6) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição do licitante junto ao **Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU)** do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante**,** compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração da licitante de que possui **suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado**, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, **indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação**, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução **(Anexo IV).**

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as quantidades e características do presente edital.

c1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item “c” deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de **contrato social/estatuto social**; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; e o prestador de serviços com **contrato escrito firmado com o licitante**;

c2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição **seja aprovada pela Administração**;

d) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame. Não caberá reivindicações posteriores a apresentação da proposta, ficando a empresa responsável por todos os custos de itens;

d1) A empresa pode apresentar, em substituição ao item “d”, **Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo V);**

11.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

a) Declaração Conjunta (Anexo II);

b) Declaração de enquadramento como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Anexo III);

b1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b3) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b2" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b4) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.6.1. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

11.6.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação da Agente de Contratação**. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão,** exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.6.4. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Agente de Contratação, caso necessário.

11.6.5. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.6.6. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem **vícios insanáveis**;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem **preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;

c.1) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis as propostas** cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no *art. 59 §4º da Lei 14.133/2021*.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem **desconformidade com quaisquer outras exigências** do edital, desde que insanável.

f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d.

12.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, a Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

12.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

12.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, a Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção**, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.2. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. A Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Em qualquer fase da licitação, a Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

12.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o **licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.**

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.13. A Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Agente de contratação no chat.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

13.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar a decisão** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

13.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) *Homologar a licitação.*

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DO CONTRATO:

16.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município, salvo na hipótese prevista no § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

16.2. No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail **admin@pmei.rs.gov.br** ou, excepcionalmente, entregá-los na Secretaria Geral e de Administração da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS.

16.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.4. Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no item 18 do presente edital.

16.5. O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

16.6. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo VI do presente edital) e dele faz parte integrante.

16.7. O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

16.8. Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

16.9. A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

17. DAS GARANTIAS:

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme disposto no *art. 59 §5º da Lei 14.133/2021*.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 17.1**, será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato**,** cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.1. O contratado terá o prazo de até 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a **prestação da garantia**, quando optar pela modalidade **seguro garantia**.

17.2.2. A **garantia prestada** pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.3. A contratada se responsabilizará pelo prazo de **5 (cinco) anos** a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela contratante pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme parágrafo 6º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis.**

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado **PARCELADAMENTE** conforme cronograma, no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação.

19.2. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Entre-Ijuís/RS:

Município de Entre-Ijuís/RS
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, Entre-Ijuís/RS – 98855-000
Nº do empenho:
% e/ou valor do IR conforme IN 1234 da RFB

19.3. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail: **compras@pmei.rs.gov.br**.

19.4. O pagamento será realizado pelo Município de Entre-Ijuís/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

19.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Município de Entre-Ijuís/RS, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

19.6. A presente contratação poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

19.6.1. O reajuste poderá ser aplicado anualmente, na proporção da variação do IPCA/IBGE, tomando-se como índice inicial o do mês correspondente ao imediatamente anterior ao da apresentação da proposta, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie.

19.6.2. A repactuação será aplicável a contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a apresentação de planilha de custos atualizada e de nova convenção coletiva, podendo ser

solicitada após decorrido 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, ou da data-base da convenção/acordo coletivo de trabalho, o que ocorrer por último.

19.6.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, mediante comprovação de eventos imprevisíveis que alterem o equilíbrio original do contrato.

20. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

20.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município de Entre-Ijuís/RS que a certificará, expedindo Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Município de Entre-Ijuís/RS e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

20.3. Horário de atendimento ao público é das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas). Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone **(55) 2120-2779** ou do e-mail **licitacao@pmei.rs.gov.br.**

20.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

20.5. Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá apresentar** em substituição ao atestado de visita, **declaração formal (Anexo V)**, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Município poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da concorrência induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento no prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS.

21.12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

02.002 - GABINETE DO PREFEITO
185410202.1289000 - MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA PREDIO DEMAN
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

22. DOS ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III - Modelo de Declaração para ME-EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura e Responsável Técnico;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Documentos da obra (Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI e Encargos Sociais).



Entre-Ijuís/RS, 21 de agosto de 2026.

Brasil Antonio Sartori
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 1248/2026
LOCAL: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (__) NÃO (__)	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S):	
BANCO DA LICITANTE:	N° DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1	Ser.			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa **DECLARA** que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, promovida pelo Município de Entre-Ijuís/RS, que:

I – atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

V – inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, conforme arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

VI – possui pleno conhecimento e aceita todas as condições constantes do Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

VII – todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por eventual falsidade documental ou ideológica, nos termos dos arts. 296 a 299 do Código Penal Brasileiro e art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – não possui impedimento previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 para participar da presente licitação, especialmente quanto à existência de conflito de interesses, participação de agente público ou situação que comprometa a isonomia do certame.

IX – assume inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, reconhecendo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e demais manifestações realizadas em seu nome.

X – está ciente das infrações administrativas e respectivas sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das penalidades previstas no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, promovida pelo Município de Entre-Ijuís/RS, que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, promovida pelo Município de Entre-Ijuís/RS, que possui suporte técnico e administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e devidamente treinado, disponíveis e suficientes para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos e demais condições estabelecidos no Edital e em seus anexos.

Indica como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra objeto da licitação:

Responsável Técnico
Nome:
Formação profissional:
CPF:
Registro profissional:

Declara que o(s) profissional(is) acima indicado(s) encontra(m)-se devidamente registrado(s) como responsável(is) técnico(s) da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo respectivo conselho profissional competente, apresentada para fins de habilitação.

Declara, ainda, estar ciente de que a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) indicados(s) somente poderá ocorrer por profissional(is) detentor(es) de experiência equivalente ou superior, condicionada à prévia aprovação da Administração e à emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, promovida pelo Município de Entre-Ijuís/RS, que renuncia à realização da visita técnica referente à licitação acima identificada.

Declara, ainda, que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades relativas à execução do objeto e assume integral responsabilidade pela decisão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar o descumprimento das obrigações previstas no Edital e em seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.971.782/0001-10, com sede administrativa à Rua Francisco Richter, n.º 601, neste ato representado pelo Prefeito Senhor BRASIL ANTONIO SARTORI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68, RG nº 3033511571 SSP PC DF, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., no município de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., Telefone: ..., e-mail:..., doravante denominado de **CONTRATADA**, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 – PROCESSO 1248/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PISO E DE BANCADAS EM CONCRETO NO TELHEIRO LOCALIZADO AOS FUNDOS DO TERRENO ONDE ESTÁ INSTALADA A SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DEMAM, SITUADA NA RUA FRANCISCO RICHTER, Nº 389, CENTRO, ENTRE-IJUÍS/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total para o presente contrato é de **R$... (...)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

02.002 - GABINETE DO PREFEITO
185410202.1289000 - MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA PREDIO DEMAN
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O Presente instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado em até **1 (um) mês** após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

5.3. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no parágrafo anterior, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**,** cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

6.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.3.2. Seguro-garantia;

6.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4. O contratado terá o prazo de até 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.6. A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela contratante pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme parágrafo 6º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com previsto no edital, na proposta vencedora da licitação, no memorial descritivo, nos projetos, plantas e demais elementos técnicos.

7.2. A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, conforme projetos e planilha orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado **PARCELADAMENTE conforme cronograma de execução**, no prazo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação.

8.2. O pagamento será realizado pelo Município de Entre-Ijuís/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

8.3. As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Município de Entre-Ijuís/RS, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

8.4. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail compras@pmei.rs.gov.br.

8.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

8.6. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Entre-Ijuís/RS:

a) Município de Entre-Ijuís/RS

b) CNPJ: 89.971.782/0001-10

c) Inscrição Estadual: Isento

d) Endereço: Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, Entre-Ijuís/RS – 98855-000

e) Nº do empenho:

f) % e/ou valor do IR conforme IN 1234 da RFB

8.7. A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 2110 de 17 de outubro de 2022.

8.8. Os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através de boletim de medição ou através da assinatura e carimbo na NF.

8.9. O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

8.10. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Boletim de medição, expedido por engenheiro do Município de Entre-Ijuís/RS;

b) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Entre-Ijuís/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

8.11. A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O presente contrato poderá ter seus preços revistos para mais ou para menos (Art. 134 da Lei 14.133/2021), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de:

9.1.1. Fato imprevisível: Ocorrência de evento futuro e incerto, cujos efeitos não podiam ser razoavelmente previstos ou controlados pelas partes quando da assinatura do contrato, como calamidades públicas, alterações abruptas da legislação ou de políticas econômicas.

9.1.2. Força maior: Acontecimento imprevisível, cujos efeitos não podiam ser evitados ou impedidos pelas partes, como guerras, revoluções, terremotos, etc;

9.1.3. Caso fortuito: Acontecimento imprevisível, cujos efeitos não podiam ser evitados ou impedidos pelas partes, como greves, desabastecimento de produtos essenciais, etc;

9.1.4. Fato da Administração: Ato ou fato praticado pela Administração Pública que altere as condições contratuais originais;

9.1.5. Fato do príncipe: Nesse sentido, a Lei dispõe que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.1.6. Variação de preços de mercado: Alteração significativa nos preços dos insumos ou serviços relacionados ao objeto do contrato, que não possa ser atribuída à culpa da contratada.

9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, por meio de processo administrativo específico, com a apresentação de justificativas detalhadas e documentação comprobatória do evento e seus impactos financeiros no contrato.

9.3. A Administração Pública analisará o pedido e, verificada a ocorrência do desequilíbrio, poderá conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante a atualização dos preços contratuais ou a adoção de outras medidas necessárias para restabelecer o equilíbrio.

9.4. O reequilíbrio deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

10.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

10.1.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital e seus anexos e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

10.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital e de seus anexos e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

10.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis.**

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A SECRETÁRIA DA SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO Sra. **VITÓRIA DAMIÃO DA SILVA** será a GESTORA do contrato.

14.3. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo servidor **LUIS CARLOS FRANTZ** – Engenheiro Civil – CREA/RS 117.772 – Matrícula: 7.080.

14.4. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora **DIESI LOWE DA SILVA**, Matrícula: 14.532.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.3. Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Entre-Ijuís, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII – DOCUMENTOS DA OBRA

Os documentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, encontram-se disponíveis no Site do Município (https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/15/concorrencia-publica/) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Clique sobre os links para ir diretamente aos arquivos dos editais.

Os documentos estarão em formato ".zip" na seguinte ordenação:

01 – Edital de licitação

02 – Memorial Descritivo

03 – Memória de Cálculo

04 – Planilha Orçamentária em PDF

05 – Planilha Orçamentária Editável

06 – Cronograma Físico-Financeiro

07 – Detalhamento BDI

08 – Detalhamento Encargos Sociais

09 – Projetos